MENSAGEM Nº 018/2021 **DE 26 DE MAIO DE 2021.**

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos reenviando a essa Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 018/2021 desta data, que dispõe sobre autorização para a contratação de cargo por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O referido Projeto ora encaminhado tem como objetivo contribuir com este trabalho de cidadania que favorece a boa formação do cidadão, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes do município, que poderão dispor de acesso a atividades sociais e culturais. Esta é uma forma da Prefeitura Municipal apoiar este Projeto, que comprovadamente tem alcance social extraordinário e que vem dando certo há 10 anos beneficiando diversas crianças e adolescentes com aulas de violão.

Solicito, assim, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, na forma regimental.

Sem mais, ao ensejo externamos-lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

EXMA. SENHORA
MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT

PROJETO DE LEI N.º 018/2021 **DE 26 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário para prestar serviço neste município os cargos temporários abaixo para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidor para a Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma e com a remuneração do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	INSTRUTOR DE MÚSICA	01	R$ 1.600,00

ARTIGO 2º- A vigência do contrato autorizado pelo artigo 1º da presente Lei será de 12 (doze) meses.

ARTIGO 3º- O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2021, suplementados se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal